



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL nº.012/2014

**Hasta Pública – Cessão de Exploração do Bar do Cais do Tejo e Parque de
Campismo e Caravanismo de Vila Velha de Ródão**

Dr. Luis Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão, *torna público que:*

---- A Câmara Municipal vai realizar, no dia **13 de março de 2014, às 14:30 horas,** no salão nobre dos Paços do Município, uma Hasta Pública para entregar a cessão de exploração referenciada em epígrafe, documento que se anexa ao presente edital; -----

----A cessão de exploração é válida pelo período de 5 (cinco) anos, que poderá ser renovado por igual período; -----

----A cessão de exploração será entregue a quem maior renda mensal oferecer, sendo o valor mínimo aceite pela Câmara Municipal 300,00€ (trezentos euros), não sendo admitidos lances inferiores a 50,00€ (cinquenta euros) e não havendo lugar à entrega, desde que não haja, pelo menos, um lance; -----

----Só são admitidos à Hasta Pública os concorrentes que respeitem e cumpram as regras constantes das “*Condições para a Cessão de Exploração do Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Velha de Ródão e Bar do Cais do Tejo*” atrás referidas.-----

----Qualquer dúvida poderá ser colocada à Secção de Administração Geral ou dirigida diretamente ao Sr. Presidente da Câmara, por escrito, até ao dia 06/03/2014 (data limite para entrada do pedido nos serviços), devendo a resposta ser-lhe dada no prazo de 48 horas;-----

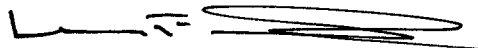
----Possibilitar-se - á a visita ao Parque de Campismo e Caravanismo de Vila Velha de Ródão e Bar do Cais do Tejo, até ao dia 12/03/2014, nos dias úteis, entre as 10:00 horas e as 16:00 horas. Os interessados deverão solicitar essa visita à Secção de Administração Geral da Câmara Municipal, com 1 dia (útil) de antecedência, para o endereço "geral@cm-vvrodao.pt", ou pelo telefone 272 540 300; -----

----O Regulamento do Parque de Campismo Rural de Vila Velha de Ródão e respetiva Tabela de Taxas, poderão ser consultados na página da internet do município, em "www.cm-vvrodao.pt".-----

----Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 18 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Luis Miguel Ferro Pereira



MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

**CONDIÇÕES PARA A CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE
CAMPISMO ECARAVANISMO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
E BAR DO CAIS DO TEJO**

PRIMEIRO

1. A Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão construiu e equipou um parque de campismo e caravanismo, sito em Vila Velha de Ródão, com instalações para a guarda de pequenas embarcações de recreio propriedade de particulares;
2. A área do Parque encontra-se identificada na planta que constitui o anexo II às presentes condições de exploração do parque de campismo e caravanismo de Vila Velha de Ródão;
3. A Câmara Municipal também construiu e equipou um Bar, junto ao Parque referido, para servir de apoio àquele equipamento e ao cais do Tejo.

SEGUNDO

A Câmara Municipal pretende entregar a exploração do Parque de Campismo e do Bar referidos, pelo período de 5 (cinco) anos, que se renovará automaticamente por igual período, desde que até 30 dias do termo do contrato inicial não seja comunicada ao cessionário, por escrito, a intenção de o não renovar.

TERCEIRO

1. Os espaços em questão encontram-se equipados, nos termos descritos no **anexo I** às presentes normas, sendo esses equipamentos propriedade do município;
2. Se, findo o período de exploração, os equipamentos apresentarem um estado de degradação que impeça a sua utilização normal, o cessionário fica



MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

obrigado à sua substituição por outros, com características idênticas;

3. Findo o período de exploração, o Parque e o Bar devem ser entregues em estado tendencialmente igual àquele em que foram recebidas, ou seja, com as obras normais de conservação a que um arrendatário está obrigado.

QUARTO

A exploração do Parque e do Bar será entregue a quem maior renda mensal oferecer na hasta pública a realizar, sendo o valor mínimo aceite pela Câmara Municipal 300,00€ (trezentos euros), não sendo admitidos lances inferiores a 50,00€ (cinquenta euros) e não havendo lugar à entrega, desde que não haja, pelo menos, um lance;

QUINTO

1. A hasta pública realizar-se-á no dia **13/03/2014**, e terá lugar no salão nobre dos Paços do Município, às **14:30 horas**;
2. Os licitantes poderão apresentar-se em nome próprio ou em representação de outrem, devendo neste caso apresentar documento comprovativo da qualidade e poderes que invocam;
3. Se o licitante se apresentar em representação de uma empresa deverá apresentar, na hasta pública, documento comprovativo da sua qualidade de representação e poderes para a representar, sob pena de não lhe poder ser adjudicada a cessão de exploração.
4. Caso os interessados ou seus representantes não possam fazer, de imediato, a entrega dos documentos referidos nos pontos anteriores, poderão fazê-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação, se esta lhes vier a ser feita, sob pena de a mesma ficar sem efeito e passar para o licitante que tiver apresentado valor mais próximo;



MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

SEXTO

1. Após a hasta pública, o licitante que maior valor oferecer e a quem for entregue a cessão de exploração deverá, no prazo 8 (oito) dias úteis, fazer caução de montante equivalente ao valor de **6 (seis) meses** de renda, e entregar documentos comprovativos de não estar em dívida à segurança social nem ao estado, sob pena de a entrega da cessão de exploração ficar sem efeito, e passar para o concorrente que tiver ficado em segundo lugar na hasta pública;
2. O concorrente chamado para substituir o primeiro fica obrigado ao depósito e à entrega dos documentos referidos no ponto anterior, também no prazo de 8 dias úteis, contados da notificação para o efeito;
3. A entrega da cessão de exploração será validada na reunião de câmara seguinte à hasta pública.

SÉTIMO

1. O cessionário fica obrigado a :
 - 1.1 . Fica obrigado a manter válido um seguro de responsabilidade civil (ou outro de natureza idêntica) que cubra eventuais acidentes sofridos pelos campistas, seguro esse que terá o valor mínimo de **500.000,00€** (quinhentos mil euros);
 - 1.2 . Só ter ao seu serviço, na exploração do Parque e do Bar, pessoal legalmente contratado e a manter atualizados os respetivos descontos legais, nomeadamente para a Segurança Social e a mostrá-los aos representantes da Câmara Municipal, sempre que solicitados os respetivos processos. Entende-se por representantes da Câmara Municipal não só o Presidente e Vereadores, mas qualquer dirigente dos serviços camarários, que como tal se identifique e mandatado para o efeito;



MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

- 1.3 Finda a Cessão de Exploração, entregar à Câmara Municipal o Parque de Campismo sem empregados, ficando o cessionário responsável por regularizar toda e qualquer situação que se encontra pendente e que diga respeito à contratação de pessoal, nomeadamente entrega de contribuições para a segurança social, impostos, etc.;
- 1.4 Manter o Parque e o Bar cuidados e em boas condições de higiene;
- 1.5 A manter o bom estado de conservação, não só dos equipamentos mas também das árvores e zonas verdes incluídas na área do Parque, na Zona das Caravanas e na área envolvente ao Bar;
- 1.6 Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Parque de Campismo de Vila Velha de Ródão atualmente em vigor;
- 1.7 Não ceder a sua posição contratual sem ordem expressa da câmara municipal;
- 1.8 Suportar, mantendo atualizado, o pagamento de água, eletricidade, gás ou qualquer despesa de manutenção/reparação das instalações e equipamentos. Se, eventualmente, for necessária alguma intervenção a nível da estrutura dos edifícios a mesma será da responsabilidade da Câmara Municipal;
- 1.9 Permitir que, quando houver provas de canoagem ou eventos de interesse para o município, a Câmara Municipal utilize as instalações preparadas para a guarda de embarcações, bem como os balneários e instalações sanitárias do Parque, para receção aos desportistas e visitantes;
- 1.10 Manter o Parque em funcionamento durante todo o ano, garantindo a segurança dos bens e dos utentes do mesmo;
- 1.11 Não obstante o referido no ponto anterior, desde que obtida autorização da Câmara Municipal o Parque poderá fechar pelo período de 3 (três) meses, no período de Outono/inverno;



MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

- 1.12 O Bar deverá estar em funcionamento durante todo o ano, com o período mínimo de abertura de 7 (sete) horas por dia.
2. O cessionário obriga-se ainda a colaborar com a Câmara Municipal no sentido de dotar o espaço onde se encontra instalado o Bar, e suas envolventes, das condições necessárias à divulgação do concelho e das suas potencialidades económicas, turísticas e culturais, nomeadamente através da criação:
- 2.1) de espaços de divulgação informativa;
 - 2.2) de uma área de venda de produtos locais;
 - 2.3) de encontros e workshops que potenciem a divulgação e interação dos visitantes com a riqueza natural e cultural de uma forma prática e educativa.

OITAVO

1. O licitante a quem for entregue a exploração do Parque e do Bar, fica obrigado a submeter à apreciação e aprovação do Presidente da Câmara, no prazo de 8 (oito) dias úteis, o mobiliário e restante equipamento que pretende usar na exploração do Bar e não faz já parte do mesmo;
2. Caso o equipamento/mobiliário não mereça aprovação tem o cessionário 48 horas para corrigir a sua proposta de acordo com as indicações que lhe forem dadas. Se o não fizer perde o direito à exploração, e passará a ter direito a ela o licitante que tiver ficado em 2º lugar na hasta pública, nas mesmas condições;
3. O equipamento/mobiliário referido no ponto anterior é propriedade do cessionário, que o levantará no final da exploração.

NONO

1. O pagamento da renda deverá ser efetuado até ao dia 8 (oito) do mês a que respeita;
 - 1.1. Caso a exploração se inicie depois do dia 8, relativamente a esse mês



MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

será devido o valor de $\frac{1}{2}$ da renda mensal;

- 1.2. A primeira renda será paga com a assinatura do contrato;
- 1.3. O valor da renda será atualizado anualmente, de acordo com a percentagem de atualização das rendas comerciais;
- 1.4. Ao valor da renda acresce o IVA legal;

DÉCIMO

O cessionário fica obrigado ao pagamento de todas as contribuições, impostos, taxas e multas devidas ao Estado e Autarquia Local e a quaisquer outros organismos públicos.

DÉCIMO-PRIMEIRO

O cessionário fica autorizado a cobrar um preço aos interessados em guardar os seus barcos nas instalações do Parque, devendo o mesmo estar afixado na receção, em sítio bem visível.

DÉCIMO-SEGUNDO

No prazo de 10 (dez) dias da entrega dos documentos referidos nos pontos SEXTO e SÉTIMO e da aprovação da proposta referida no ponto OITAVO, será celebrado entre a Câmara Municipal e o adjudicatário o contrato de cessão de exploração.

DÉCIMO-TERCEIRO

1. Celebrado que seja o contrato de cessão de exploração, a Câmara Municipal poderá rescindi-lo, a todo o tempo, sem direito a indemnização, se pelo cessionário não for cumprida qualquer das obrigações assumidas pelo presente contrato, nomeadamente as indicadas nos pontos Sétimo e Oitavo ;
2. A rescisão opera-se por simples carta registada, devendo ser dado ao cessionário o prazo de 15 dias úteis para abandonar as instalações;
3. Antes de proceder à rescisão deverá a Câmara Municipal notificar o cessionário



MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

para o facto de estar em incumprimento, dando-lhe o prazo de 10 dias para se justificar, podendo as razões invocadas ser ou não aceites pela Câmara;

DÉCIMO-QUARTO

1. Tanto a Câmara Municipal como o Cessionário podem fazer cessar o contrato, a todo o tempo, desde que disso notifiquem a outra parte com aviso prévio de 1(um) mês ;
2. Caso a cessação seja feita por iniciativa do cessionário, este perde a caução prestada a favor do município.

DÉCIMO-QUINTO

1. O Cessionário pode apresentar uma proposta de regulamento para o Parque de Campismo e Caravanismo, que será sujeito apreciada e eventualmente aprovada pela Câmara Municipal;
2. Enquanto não for aprovado novo regulamento, o cessionário fica obrigado a dar cumprimento ao Regulamento Municipal do Parque de Campismo e às taxas ali estabelecidas.

Paços do município de Vila Velha de Ródão, 14/02/2014

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luis Miguel Ferro Pereira



MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

PARQUE DE CAMPISMO

Equipamento/Áreas Disponíveis

- 1 Edifício de Apoio, coberto, equipado com 4 tanques de lavar roupa, 4 lava louças e 4 churrasqueiras;
- 1 Edifício de Apoio, compartimentado com 1 zona de receção/atendimento, 1 zona de apoio, 1 posto médico, 1 instalação sanitária comum, 1 instalação sanitária para pessoas com mobilidade condicionada;
- 1 Edifício de Balneários de apoio ao Parque de Campismo, composto por:
 - Setor masculino: 6 duches, 5 mictórios, 3 compartimentos de retrete, 5 lavatórios, 1 lava pés e 1 compartimento completo para pessoas com mobilidade condicionada;
 - Setor feminino: 6 duches, 5 compartimentos de retrete, 5 lavatórios, 1 lava pés e 1 compartimento completo para pessoas com mobilidade condicionada.
 - Compartimento de arrumos/zona técnica;
- Parqueamento para 5 ligeiros e 4 Auto Caravanas;
- 1 Parqueamento coberto para embarcações, com 600m²
- 1 parque de Merendas;
- 1 Parque Infantil;
- 2 Zonas de montagem de tendas;



MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

- 1 Estação e serviço de auto caravanas;
- Rede interna de telefone e televisão;
- Dispositivos de combate a incêndios (bocas de incêndio e extintores);
- Dispositivos de recolha de resíduos sólidos urbanos e de recolha seletiva;
- 1 Sistema de Aquecimento de águas sanitárias, através de energia solar com bomba de calor acoplada, com capacidade de 750,00l;
- Espaço ajardinado e arborizado

PARQUE DE CARAVANISMO

Equipamento/Áreas Disponíveis

- Parqueamento para 10 Auto Caravanas;
- 1 Parque de merendas;
- 1 Estação de serviço de Auto Caravanas;
- Dispositivos de recolha de resíduos sólidos urbanos;
- Espaço ajardinado e arborizado

BAR

Equipamento

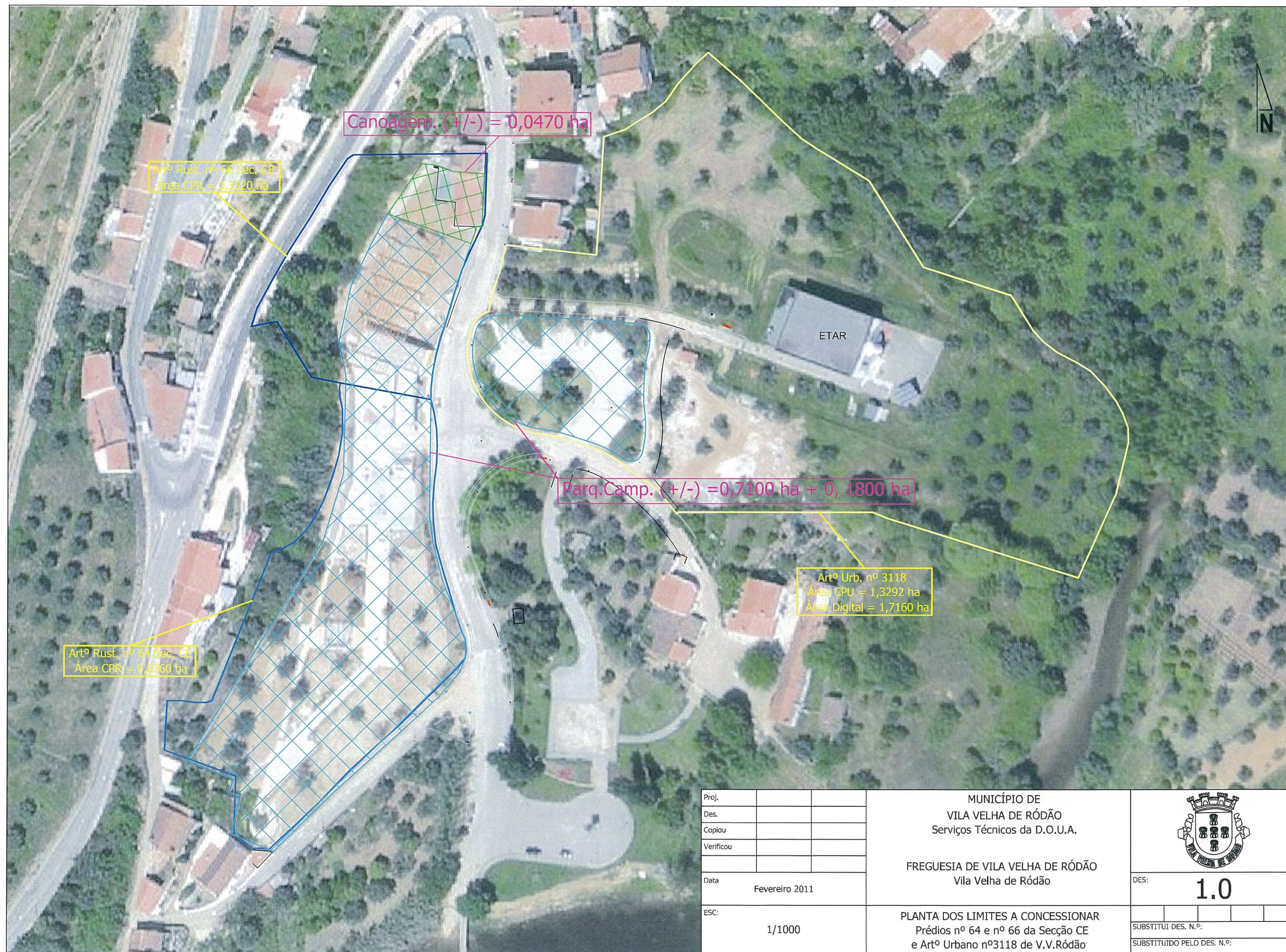
- Máquina de lavar a loiça, refª F400 da "Fiamma"



MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

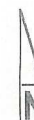
- Placa vitroceramica TEKA TR 941HHZ
- Balcão frigorífico, com vitrina de frio em vidro, com acabamento inferior igual ao do balcão fixo
- Balcão frigorífico fixo
- Extrator de fumos e vapores, com acabamento em aço inoxidável, da TROIA ou equivalente, com capacidade de 90 m³/h,
- 4 Bancadas em inox.



Proj.		
Des.		
Copiou		
Verificou		
Data	Fevereiro 2011	
ESC:	1/1000	

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO Serviços Técnicos da D.O.U.A.		
FREGUESIA DE VILA VELHA DE RÓDÃO Vila Velha de Ródão		
PLANTA DOS LIMITES A CONCESSIONAR Prédios nº 64 e nº 66 da Secção CE e Artº Urbano nº3118 de V.V.Ródão		

		
DES: 1.0		
SUBSTITUI DES. N.º:		
SUBSTITUIDO PELO DES. N.º:		



Artº Rust. nº 66 Sec. CE
Área CPR = 0,3520 ha

ETAR

Artº Urb. nº 3118
Área CPU = 1,3292 ha
Área Digital = 1,7160 ha

Artº Rust. nº 63 Sec. CE
Área CPR = 0,7240 ha
Área Digital = 0,5660 ha

Artº Rust. nº 64 Sec. CE
Área CPR = 0,6360 ha

Proj.		
Des.		
Copiou		
Verificou		
Data	Fevereiro 2011	
ESC:	1/1000	

MUNICÍPIO DE
VILA VELHA DE RÓDÃO
Serviços Técnicos da D.O.U.A.

FREGUESIA DE VILA VELHA DE RÓDÃO
Vila Velha de Ródão



DES: 1.0

PLANTA DA SITUAÇÃO ACTUAL
Prédios nº 64 e nº 66 da Secção CE
e Artº Urbano nº3118 de V.V.Ródão

SUBSTITUI DES. N.º:
SUBSTITUÍDO PELO DES. N.º: